



EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de Fevereiro de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023- GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **003/2023** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7910/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2023 e será informada no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 003/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 003/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 003/2023, Processo Administrativo de n.º 7910/2022.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 003/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º003/2023 que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 003/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 003/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 003/2023 a se realizar no dia XX/XX/2023** nesta Prefeitura, às XX:XX horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e tres, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 003/2023, processo n.º 7910/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA xxxx**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 003/2023, Processo n.º 7910/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material esportivo, visando atender as necessidades de todas as Secretarias participantes, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

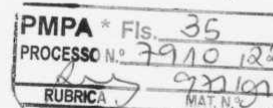
2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou aquisição de material esportivo para serem utilizados nas dependências pertencentes ao Executivo Municipal, em razão de muitos deles estarem desgastados pelo tempo e pelo uso diário, bem como contribuir para os trabalhos didáticos dos professores de educação física da rede municipal nas escolas e creches, proporcionar atividades de recreação, atividades físicas e serão utilizados ainda em diversas modalidades esportivas da Secretaria de esporte e Lazer;
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

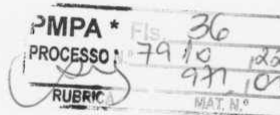
- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 7910/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Paula Rezende Rigueiras
Secretaria de Administração
Mat. 128002 - CACRJ 0376390





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 29 a 34.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

Paula Rezende Filgueiras
Secretaria de Administração
Cadastr. 120032 - CREA 0075360-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--	----------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2022.

Paula Rezende Albuquerque
Secretaria de Administração
Mat. 120302 - CREA 0770390-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:

Processo:

3/2023

7910/2023

Data:

07/02/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13210/2023

Nº da compra:

10001/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	303	UNIDADE	BAMBOLE RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO		29,43	8.917,29
2	123	UNIDADE	BOLA RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL EM PVC 65 A 67CM CAMARA BUTIL COSTURADA MIOLO REMOVIVEL		70,71	8.697,33
3	55	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE MIRIM RESUMO: BOLA DE BASQUETE MIRIM MATERIAL EM BORRACHA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL		46,83	2.575,65
4	49	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 72 A 74 CM RESUMO: BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL EM MICROFIBRA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL		121,63	5.959,87
5	40	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA DE PU PESO DE 600 - 650 G CIRCUN. 75 - 78CM RESUMO: OFICIAL CONFECCIONADA EM MIRO FIBRA DE PU COM PESO DE 600 A 650 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBB		246,61	9.864,40
6	56	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA 10 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 10 MATERIAL BORRACHA		24,80	1.388,80
7	30	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 MATERIAL BORRACHA		33,80	1.014,00
8	60	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL EM PVC PESO DE 41 0- 450G CIRCUNF. DE 68 -70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF		165,13	9.907,80
9	11	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PVC PESO DE 410-450 G CIRCUNF DE 68-70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF		124,44	1.368,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

3/2023

Processo:

7910/2023

Data:

07/02/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13210/2023

Nº da compra:

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	80	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL (50) PARA CATEGORIA FRALDINHA (SUB -9 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL DE PU COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DA CBF, COM DIÂMETRO DE 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280GR , MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		41,35	3.308,00
11	142	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV		68,73	9.759,66
12	80	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 7.0 RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL CPM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV		108,27	8.661,60
13	50	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL USO NA AREIA EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICADO CBV		115,00	5.750,00
14	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 MATERIAL BORRACHA		21,94	2.194,00
15	100	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 100 CATEGORIA PRÉ MIRIM (SUB -11), RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE50 A 55CM COM PESO DE 300 A 350 GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO.		232,60	23.260,00
16	50	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 1000 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		220,00	11.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	120	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 200 CATEGORIA MIRIM (SUB -13 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 55 A 59CM COM PESO DE 350 A 380GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		139,00	16.680,00
18	137	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 500 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO		188,97	25.888,89
19	20	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 L TAMANHO INFANTIL RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GR COM DIÂMETRO DE 40 51		149,16	2.983,20
20	39	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H2 L FEMININO PU ULTRA GRIP PESO 325-400G DIÂM. 54-56 RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 325 A 400 GR COM DIÂMETRO DE 54 A 56		156,85	6.117,15
21	27	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H3 L MASCULINO PU ULTRA GRIP PESO 425-475G DIÂM. 58-60CM RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 425 A 475 GR COM DIÂMETRO DE 58 A 60		153,35	4.140,45
22	5	UNIDADE	BOLSA ESPORTIVA 100% POLIÉSTER; COM ALÇAS DE MÃO; 86 L X 58 A X 47 P CM RESUMO: COMPATIVEL COM : » 3 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS (33 CAMISAS, 33 SHORTS, 33 MEIOES		149,30	746,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
23	17	UNIDADE	BOMBA DE AR MANUAL RESUMO: PARA ENCHER PNEUS É IDEAL PARA DE INFLAR BOIAS, BOLAS E PNEUS DE BICICLETA		20,68	351,56
24	5	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS RESUMO: O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, CONHECIDO COMO CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE 45,5 LITROS (48QT) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA, COM DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE .		246,51	1.232,55
25	10	UNIDADE	CARRINHO RETRÁTIL P TRANSPORTE DE BOLAS DIMENSÃO APROXIMADA (MONTADO) 53X 53X 87 RESUMO: UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO). 53 X 53 X 87, CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS).		634,79	6.347,90
26	170	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 94 CMX66CMX3CM RESUMO: EM COURVIM AZUL, NO TAMANHO DE 94 CMX66CMX3CM , COM ENCHIMENTO DE ESPUMA POLIURETANO , DENSIDADE D23.		45,81	7.787,70
27	2700	UNIDADE	COLETE DUPLA FACE		15,86	42.822,00
28	140	UNIDADE	CONE RESUMO: material plástico furado ,24 cm ,cores variadas		22,40	3.136,00
29	24	UNIDADE	CRONOMETRO RESUMO: COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM MILÉSIMO DE SEGUNDOS .		53,25	1.278,00
30	57	UNIDADE	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA COM CERCA DE 1M E 20CM RESUMO: COM SUPORTE PARA AS MÃOS		25,49	1.452,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	30	UNIDADE	HALTERES PINTADO DE 1 KG RESUMO: PINTURA ESPECIAL PARA PROTEGER DA OXIDAÇÃO		23,63	708,90
32	8	UNIDADE	JARRA TÉRMICA TIPO COOLER RESUMO: OMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE INSULATION. POSSUI ALÇAS E É EMPILHÁVEL. TAMPA DE E BICO DE SERVIR RESISTENTE		69,02	552,16
33	16	UNIDADE	MARCAÇÃO VÔLEI FITA , 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO RESUMO: : EM POLIÉSTER COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, COM ILHÓS PRA FIXAÇÃO, MEDIDA DE 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO		125,73	2.011,68
34	5000	UNIDADE	MEDALHA RESUMO: Material em metal 30mm honra ao mérito ,cor dourada		8,96	44.800,00
35	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL PRATA 6 CM DIÂM. C FITA ACETINADA C 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: COM IMPRESSÃO COLORIDA, TANTO NA FITA QUANTO NA MEDALHA		8,96	13.440,00
36	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL BRONZE 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha		8,96	13.440,00
37	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL OURO 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha		8,96	13.440,00
38	8	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM RESUMO: MESA DE PEBOLIM LUXO COM FERRO EMBUTIDO ,CONFECCIONADA EM MADEIRA ,PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO ,ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE ,BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI ,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS JOGADORES ,DISPOSIÇÃO DOS JOGADORES : GOLEIRO -3 DEFENSORES -4 MEIO CAMPO-3 ATACANTE ,ACOMPANHA : 2 BOLINHAS		1.724,67	13.797,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	17	UNIDADE	MESA DE TENIS DE MESA, DIMENSÕES: (AXLXC): 0.76M X 1.52M X 2.74M. RESUMO: oficial, pés em madeira maciça		1.015,00	17.255,00
40	60	UNIDADE	PETECA RESUMO: Material em borracha e penas sintéticas		18,56	1.113,60
41	69	UNIDADE	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: EM MADEIRA 5 CAMADAS, REVESTIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO NAS DUAS FACES TAMANHO OFICIAL		47,27	3.261,63
42	10	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE VOLEIBOL GRANDE MATERIAL EM FIO 2 POLIETILENO(NAYLO) TAMANHO (LXA)9,50X 1,0M,MALHA 10-4FAIXAS		407,45	4.074,50
43	22	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE PING PONG- MATERIAL EM NAYLON,SUORTES ALICATE		99,97	2.199,34
44	15	UNIDADE	REDE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: com 2 suportes, regulagem de tensão, comprimento aproximado 183 cm, malha reforçada com costuras em ponto duplo		76,79	1.151,85
45	10	UNIDADE	REDE DE VÔLEI E FUTVOLEI OFICIAL COM 4 LONAS RESUMO: RESISTENTE COM FIOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV		118,14	1.181,40
46	10	UNIDADE	REDE DE VOLEI PORTÁTIL RESUMO: COM SUPORTE (COM 3 M DE LARGURA E REGULAGEM DE 3 ALTURAS). CONTÉM UMA BASE QUE PODE SER ENCHIDA DE ÁGUA, POSTES TELESCÓPICOS REGULÁVEIS EM ALTURA, E UMA REDE COM 3M DE LARGURA		397,66	3.976,60
47	20	UNIDADE	REDE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA RESUMO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR.		313,57	6.271,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	1	UNIDADE	TABELA DE BASKET RESUMO: com prancha ,aro e cesto,em polycarbonato de 32 mm, Para enroscar. Sistema de fixação incluindo 6 ganchos, 6 cavilhas e 6 anilhas.Dimensões aproximadas: Tabela (cm): 80 x 48 x 2,3. Diâmetro do aro(cm): 35 (interior) / 38 (exterior).		1.295,45	1.295,45
49	200	UNIDADE	TATAME EVA 100X100X4CM (40MM DE ESPESSURA),PADRÃO P MÉDIO E ALTO IMPACTO RESUMO: (Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA		78,34	15.668,00
50	22	UNIDADE	TROFÉU RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM PRIMEIRO LUGAR.		112,99	2.485,78
51	22	UNIDADE	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM SEGUNDO LUGAR.		112,99	2.485,78
52	24	UNIDADE	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 34 CM TERCEIRO LUGAR.		112,99	2.711,76
53	400	EMBALAGEM	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 3 ESTRELAS, OFICIAL RESUMO: EMBALAGEM COM 6UNIDADES NA COR BRANCA OU LARANJA		19,90	7.960,00
54	30	PAR	CANELEIRA DE PESO - PAR COM 1KG LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM RESUMO: MATERIAL EXTERNO: POLIÉSTER, AJUSTE: VELCRO, PESO DE CADA CANELEIRA (KG): 1,00, ENCHIMENTO: AREIA, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES, LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM		28,87	866,10
55	200	JOGO	COLETE DUPLA FACE JOGO RESUMO: CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, AREJADOS . GOLA: CARECA, GÊNERO: MASCULINO / FEMININO, LATERAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO G <HIFENGRANDE> 45 COM 10 UNI CADA JOGO		17,44	3.488,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

3/2023

Processo:

7910/2023

Data:

07/02/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13210/2023

Nº da compra:

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	6	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 13 RESUMO: NAS CORES AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.051,08	6.306,48
57	6	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 15 RESUMO: NAS CORES VERMELHO E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.051,08	6.306,48
58	18	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C SHORT E MEIAS, ADULTO RESUMO: NAS CORES VERMELHO AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO		1.051,08	18.919,44
59	6	PAR	REDE GOL FUTSAL PAR FIO 6MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM RESUMO: O PAR, FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO CAIXOTE, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ? 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 1M DE RECUO SUPERIOR; ESPESSURA DO FIO: 6MM; COR BRANCA		226,57	1.359,42
60	16	PAR	SUPORTE PARA ANTENAS DE VOLEIBOL - PAR RESUMO: com antenas inclusas, confeccionado em material resistente, com velcro nas extremidades para fixação		122,51	1.960,16
					TOTAL	449.080,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 3/2023
7910/2023
Data: 07/02/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13210/2023
Nº da compra: 10001/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 3/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	303	UNIDADE	BAMBOLE RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO			
2	123	UNIDADE	BOLA RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATERIAL EM PVC 65 A 67CM CAMARA BUTIL COSTURADA MIOLO REMOVIVEL			
3	55	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE MIRIM RESUMO: BOLA DE BASQUETE MIRIM MATERIAL EM BORRACHA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL			
4	49	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 72 A 74 CM RESUMO: BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL EM MICROFIBRA 72 A 74CM CAMARA BUTIL MATRIZADA MIOLO REMOVÍVEL			
5	40	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA DE PU PESO DE 600 - 650 G CIRCUN. 75 - 78CM RESUMO: OFICIAL CONFECCIONADA EM MIRO FIBRA DE PU COM PESO DE 600 A 650 GR E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBB			
6	56	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA 10 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 10 MATERIAL BORRACHA			
7	30	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 RESUMO: BOLA DE BORRACHA NUMERO 12 MATERIAL BORRACHA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

3/2023

Processo:

7910/2023

Data:

07/02/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13210/2023

Nº da compra:

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	60	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL EM PVC PESO DE 41 0- 450G CIRCUNF. DE 68 -70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF			
9	11	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM PVC PESO DE 410-450 G CIRCUNF DE 68-70 CM RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA CONFECCIONADO EM PVC COM PESO DE 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM COM CERTIFICAÇÃO DA CBF			
10	80	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL (50) PARA CATEGORIA FRALDINHA (SUB -9 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL DE PU COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DA CBF, COM DIÂMETRO DE 50 A 53CM, PESO DE 250 A 280GR , MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
11	142	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV			
12	80	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 7.0 RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL CPM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICAÇÃO DA CBV			
13	50	UNIDADE	BOLA DE VÔLEI OFICIAL USO NA AREIA EM MICROFIBRA PESO DE 260-280 GRAMAS RESUMO: EM MATERIAL DE ALTA MACIEZ CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA COM MIOLO REMOVÍVEL COM PESO DE 260 A 280GR COM CERTIFICADO CBV			
14	100	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 RESUMO: BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO 12 MATERIAL BORRACHA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
15	100	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 100 CATEGORIA PRÉ MIRIM (SUB -11), RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE50 A 55CM COM PESO DE 300 A 350 GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO.			
16	50	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 1000 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
17	120	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 200 CATEGORIA MIRIM (SUB -13 RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 55 A 59CM COM PESO DE 350 A 380GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
18	137	UNIDADE	BOLA FUTSAL - 500 CATEGORIA ADULTO RESUMO: COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA EM MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL COM CERTIFICAÇÃO DA CBF COM DIÂMETRO DE 61 A 64CM COM PESO DE 410 A 440GR MARACA RECONHECIDA NO MERCADO			
19	20	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1 L TAMANHO INFANTIL RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GR COM DIÂMETRO DE 40 51			
20	39	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H2 L FEMININO PU ULTRA GRIP PESO 325-400G DIÂM. 54-56 RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 325 A 400 GR COM DIÂMETRO DE 54 A 56			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	27	UNIDADE	BOLA OFICIAL HANDEBOL H3 L MASCULINO PU ULTRA GRIP PESO 425-475G DIÂM. 58-60CM RESUMO: COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP COM CERTIFICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CBHB E INDICADA PARA USO SEM COLA COM PESO APROXIMADO DE 425 A 475 GR COM DIÂMETRO DE 58 A 60			
22	5	UNIDADE	BOLSA ESPORTIVA 100% POLIÉSTER; COM ALÇAS DE MÃO; 86 L X 58 A X 47 P CM RESUMO: COMPATIVEL COM : » 3 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS (33 CAMISAS, 33 SHORTS, 33 MEIOES			
23	17	UNIDADE	BOMBA DE AR MANUAL RESUMO: PARA ENCHER PNEUS É IDEAL PARA DE INFLAR BOIAS, BOLAS E PNEUS DE BICICLETA			
24	5	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 45,5 LITROS RESUMO: O RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, CONHECIDO COMO CAIXA TÉRMICA, COM CAPACIDADE 45,5 LITROS (48QT) É FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA,COM DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE .			
25	10	UNIDADE	CARRINHO RETRÁTIL P TRANSPORTE DE BOLAS DIMENSÃO APROXIMADA (MONTADO) 53X 53X 87 RESUMO: UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA,ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360º, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO). 53 X 53 X 87, CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS). BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS). BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS).			
26	170	UNIDADE	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 94 CMX66CMX3CM RESUMO: EM COURVIM AZUL, NO TAMANHO DE 94 CMX66CMX3CM , COM ENCHIMENTO DE ESPUMA POLIURETANO , DENSIDADE D23.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	2700	UNIDADE	COLETE DUPLA FACE			
28	140	UNIDADE	CONE RESUMO: material plástico furado ,24 cm ,cores variadas			
29	24	UNIDADE	CRONOMETRO RESUMO: COM CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM MILÉSIMO DE SEGUNDOS .			
30	57	UNIDADE	EXTENSOR CORDA ELÁSTICA COM CERCA DE 1M E 20CM RESUMO: COM SUPORTE PARA AS MÃOS			
31	30	UNIDADE	HALTERES PINTADO DE 1 KG RESUMO: PINTURA ESPECIAL PARA PROTEGER DA OXIDAÇÃO			
32	8	UNIDADE	JARRA TÉRMICA TIPO COOLER RESUMO: OMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, THERMOZONE INSULATION. POSSUI ALÇAS E É EMPILHÁVEL. TAMPA DE E BICO DE SERVIR RESISTENTE			
33	16	UNIDADE	MARCAÇÃO VÔLEI FITA , 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO RESUMO: : EM POLIÉSTER COM MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FÁCIL DE LIMPAR. NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA, COM ILHÓS PRA FIXAÇÃO, MEDIDA DE 9 METROS DE LARGURA E 19 METROS DE COMPRIMENTO			
34	5000	UNIDADE	MEDALHA RESUMO: Material em metal 30mm honra ao mérito ,cor dourada			
35	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL PRATA 6 CM DIÂM. C FITA ACETINADA C 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: COM IMPRESSÃO COLORIDA, TANTO NA FITA QUANTO NA MEDALHA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
36	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL BRONZE 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha			
37	1500	UNIDADE	MEDALHA ESPORTIVA METAL OURO 6CM DIÂMETRO C FITA ACETINADA 80CM ESPESSURA 3 MM RESUMO: com Impressão colorida, tanto na fita quanto na medalha			
38	8	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM RESUMO: MESA DE PEBOLIM LUXO COM FERRO EMBUTIDO ,CONFECCIONADA EM MADEIRA ,PÉS DESMONTÁVEIS PRODUZIDOS EM MDF COM SAPATA DE POLIPROPILENO ,ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE ,BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPOXI ,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS JOGADORES ,DISPOSIÇÃO DOS JOGADORES : GOLEIRO -3 DEFENSORES -4 MEIO CAMPO-3 ATACANTE ,ACOMPANHA : 2 BOLINHAS			
39	17	UNIDADE	MESA DE TENIS DE MESA, DIMENSÕES: (AXLXC): 0.76M X 1.52M X 2.74M. RESUMO: oficial, pés em madeira maciça			
40	60	UNIDADE	PETECA RESUMO: Material em borracha e penas sintéticas			
41	69	UNIDADE	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: EM MADEIRA 5 CAMADAS, REVESTIDA EM MATERIAL EMBORRACHADO NAS DUAS FACES TAMANHO OFICIAL			
42	10	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE VOLEIBOL GRANDE MATERIAL EM FIO 2 POLIETILENO(NAYLO) TAMANHO (LXA)9,50X 1,0M,MALHA 10-4FAIXAS			
43	22	UNIDADE	REDE RESUMO: REDE DE PING PONG- MATERIAL EM NAYLON,SUPORTES ALICATE			
44	15	UNIDADE	REDE DE TÊNIS DE MESA RESUMO: com 2 suportes, regulagem de tensão, comprimento aproximado 183 cm, malha reforçada com costuras em ponto duplo			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
45	10	UNIDADE	REDE DE VÔLEI E FUTVOLEI OFICIAL COM 4 LONAS RESUMO: RESISTENTE COM FIOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV			
46	10	UNIDADE	REDE DE VOLEI PORTÁTIL RESUMO: COM SUPORTE (COM 3 M DE LARGURA E REGULAGEM DE 3 ALTURAS). CONTÉM UMA BASE QUE PODE SER ENCHIDA DE ÁGUA, POSTES TELESCÓPICOS REGULÁVEIS EM ALTURA, E UMA REDE COM 3M DE LARGURA			
47	20	UNIDADE	REDE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM EM CORDA TRANÇADA RESUMO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V), ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2M DE RECUO SUPERIOR E 2M DE RECUO INFERIOR.			
48	1	UNIDADE	TABELA DE BASKET RESUMO: com prancha ,aro e cesto,em policarbonato de 32 mm, Para enroscar. Sistema de fixação incluindo 6 ganchos, 6 cavilhas e 6 anilhas.Dimensões aproximadas: Tabela (cm): 80 x 48 x 2,3. Diâmetro do aro(cm): 35 (interior) / 38 (exterior).			
49	200	UNIDADE	TATAME EVA 100X100X4CM (40MM DE ESPESSURA),PADRÃO P MÉDIO E ALTO IMPACTO RESUMO: (Jiu-jitsu / Karatê / Tae-kwondo / Judô/ Muay Thai / MMA			
50	22	UNIDADE	TROFÉU RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM PRIMEIRO LUGAR.			
51	22	UNIDADE	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA ,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 46 CM SEGUNDO LUGAR.			
52	24	UNIDADE	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR RESUMO: MATERIAL EM PLÁSTICO ,SENDO DOURADO EM CIMA,HONRA AO MÉRITO TAMANHO 34 CM TERCEIRO LUGAR.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

3/2023

7910/2023

07/02/2023 às 11:00

13210/2023

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	400	EMBALAGEM	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 3 ESTRELAS, OFICIAL RESUMO: EMBALAGEM COM 6UNIDADES NA COR BRANCA OU LARANJA			
54	30	PAR	CANELEIRA DE PESO - PAR COM 1KG LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM RESUMO: MATERIAL EXTERNO: POLIÉSTER, AJUSTE: VELCRO, PESO DE CADA CANELEIRA (KG): 1,00, ENCHIMENTO: AREIA, GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES, LARGURA: 15CM PROFUNDIDADE: 21CM, ALTURA: 12CM			
55	200	JOGO	COLETE DUPLA FACE JOGO RESUMO: CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER, AREJADOS . GOLA: CARECA, GÊNERO: MASCULINO / FEMININO, LATERAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO G <HIFENGRANDE> 45 COM 10 UNI CADA JOGO			
56	6	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 13 RESUMO: NAS CORES AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
57	6	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C CAMISA SHORT E MEIAS SUB 15 RESUMO: NAS CORES VERMELHO E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
58	18	CONJUNTO	CONJUNTO UNIFORME C 21 PEÇAS C CAMISA DE GOLEIRO C SHORT E MEIAS, ADULTO RESUMO: NAS CORES VERMELHO AZUL E AMARELO COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO			
59	6	PAR	REDE GOL FUTSAL PAR FIO 6MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM RESUMO: O PAR, FIO 6MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO CAIXOTE, CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ? 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 1M DE RECUO SUPERIOR; ESPESSURA DO FIO: 6MM; COR BRANCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

3/2023

Processo:

7910/2023

Data:

07/02/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

13210/2023

Nº da compra:

10001/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	16	PAR	SUPORTE PARA ANTENAS DE VOLEIBOL - PAR RESUMO: com antenas inclusas, confeccionado em material resistente, com velcro nas extremidades para fixação		TOTAL	0,00

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : 05 dias

Local de Entrega : Secretaria de Esportes

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2023 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável